

RESOLUÇÃO CONFE Nº 046, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1976

Estabelece acréscimo no valor da pousada nas cidades que especifica.

O CONSELHO FEDERAL DE ESTATÍSTICA (CONFE), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 4.739, de 15 de julho de 1965, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 62.497, de 1º de abril de 1968, o Decreto-Lei nº 968, de 13 de setembro de 1969, e seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 16, de 18 de janeiro de 1972, e

CONSIDERANDO o que estabelecem os Decretos nºs 75.969, de 14 de julho de 1975, e 76.827, de 17 de dezembro de 1975, e tendo em vista a Resolução CONFE nº 41, de 1º de outubro de 1975,

R E S O L V E :

Art. 1º - Os valores estabelecidos no artigo 1º da Resolução CONFE nº 41, de 1º de outubro de 1975, para pousada, ficam acrescidos de 30% (trinta por cento) nas cidades de Brasília (DF), Manaus (AM), Rio Branco (AC), Rio de Janeiro (RJ), Salvador (BA) e São Paulo (SP),.

Art. 2º - Os efeitos desta Resolução retroagem a 18 de dezembro de 1975, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 1976

Anchizes do Egito Lopes Gonçalves
PRESIDENTE

Aprovada na Sessão Ordinária nº 574, de 04 de fevereiro de 1976

